

**EMENDA Nº - CMMMPV 1304/2025
(à MPV 1304/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Fica vedado o repasse integral ao consumidor final dos custos relativos a perdas não técnicas de energia elétrica decorrentes de furto, fraudes ou erros de medição e faturamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo proteger o consumidor final de custos indevidos provenientes de perdas não técnicas de energia elétrica, que resultam de furtos, fraudes ou erros operacionais. Busca-se garantir que tais custos não sejam integralmente transferidos ao consumidor, incentivando assim as distribuidoras a aprimorarem suas práticas operacionais e investirem em ações eficazes para reduzir e controlar essas perdas. Dessa forma, promove-se maior justiça tarifária e eficiência na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Sala da comissão, 16 de julho de 2025.

**Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8978329391>